

DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

Regente: Prof. Doutora Maria Luísa Duarte

Colaboradores: Prof. Doutor F. Paes Marques / Prof. Doutor Pedro Lomba; Mestre Cecília

A. Correia; Mestre Sara Matos

Ano lectivo: 2018/2019 (2.º Semestre)

2.º Ano – Turma B

Exame de recurso – 19 de Julho de 2019

Tópicos de Correção

I

A escolha pode recair sobre um qualquer ano de qualquer década, dos anos 50 do século passado até aos nossos dias, desde que a resposta fundamente a opção com a referência a factos (v.g. 2008, ano do início do colapso financeiro com a queda do Lehman Brothers; ou 2009, entrada em vigor do Tratado de Lisboa) e a sua relevância, no momento em que ocorreram e no futuro, sobre o ambiente de crise e de risco de dissolução do projecto de integração europeia que podemos associar, em termos metafóricos, a uma década plúmbea.

II

Aspectos fundamentais a referir:

1. Noção de jurisprudência como fonte de Direito
2. Os tribunais que ditam a jurisprudência com relevância normativa no quadro da União Europeia
3. Razões da relevância jurígena da jurisprudência, mais próxima do modelo anglo-saxónico do que do modelo continental
4. O processo das questões prejudiciais e o efeito do precedente atípico
5. Limites à autoridade criativa da jurisprudência do TJUE – em especial, o princípio da competência atribuída da União e o respeito pelo definido nos Tratados
6. Exemplos de casos de referência: Costa c. Enel, Van Gend en Loos, Van Duyn, Stauder, Nold, Melloni, Francovich, AETR; em especial o papel do TJ na construção doutrinária do princípio do primado e na definição do dever de protecção dos Direitos Fundamentais.